

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 21/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2031313, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os(as) servidores(as) públicos(as), dos cargos em comissão, na forma abaixo discriminada.

SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)	ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO
LUIZ CARLOS MOREIRA FARIAS JUNIOR	57227037/5	SECRETÁRIO DE NÚCLEO METROPOLITANO	DAS-DP03
DENILSON DA SILVA RODRIGUES	5964873/1		

Art. 2º - Nomear STEPHANIE NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 031.743.082-32, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO DE NUCLEO METROPOLITANO, código DAS.DP03, nos termos do art. 16, do Anexo III, da Lei nº 172, de 5 de janeiro de 2024, a contar de 01/02/2024, para atuar junto à Diretoria Metropolitana.

Art. 3º - Nomear LUIZ CARLOS MOREIRA FARIAS JUNIOR, ID Funcional nº 57227037/5, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DEFENSORIA, código DAS.DP-02, nos termos do art. 7º e 8º da Lei nº 10.331, de 5 de janeiro de 2024, a contar de a contar de 01/02/2024, para atuar junto ao Balcão de Direitos.

Art. 4º - Nomear DENILSON DA SILVA RODRIGUES, ID Funcional nº 5964873/1, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE DEFENSORIA, código DAS.DP-02, nos termos do art. 7º e 8º da Lei nº 10.331, de 5 de janeiro de 2024, a contar de a contar de 01/02/2024, para atuar junto ao Balcão de Direitos.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1038476

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, no uso de suas atribuições, resolve homologar Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 para a contratação direta da empresa SLA NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.284.474/0001-88, referente ao objeto de participação no Encontro Nacional de Compras Públicas - ENACOMP 2024, em data de 06, 07 e 08 de fevereiro/2024, com carga horária de 24 horas, de 3 (três) servidores da Secretaria de Administração do TJPA, nos termos da instrução constante no TJPA-MEM-2024/03685.// Belém, 05 de fevereiro de 2024.// Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1038393

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 002.2024 – TJPA// O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, em obediência a PORTARIA nº. 451/2020-GP, através da qual foi delegada a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº.10.520/2002 e nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº. 8.972/20, vem aplicar à empresa ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.062.186/0001-80, com endereço na Avenida Nhamunda, 1025, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-190–Manaus/AM, E-mail: compras.suprex@gmail.com, a penalidade

de ADVERTÊNCIA, por descumprimento das obrigações contidas no ARP nº. 012/2023, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação (Lei nº 8.666 de 1993) a qual integra este ato decisório., conforme a instrução constante no TJPA-PRO-2022/02259.01/// Belém, 24 de JANEIRO de 2024.//VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1038221

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 41.578, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a NPC SED-01/2024, que dispõe sobre regras gerais e procedimentos de controle necessários para mitigar os riscos atinentes ao atendimento de demandas de capacitação na Escola de Contas Alberto Veloso.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 41.381 de 14 de dezembro de 2023 que definiu os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA nº 41.400 de 19 de dezembro 2023 que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Secretaria de Controle Interno, na qualidade de órgão de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade dos controles internos administrativos a serem implementados de forma sistêmica, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado.

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2024 – SECIN, protocolizado sob o Expediente nº 001791/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SED-01/2024, do Sistema de Controle Administrativo da Escola de Contas Alberto Veloso, a qual tem por finalidade estabelecer os procedimentos de controle necessários para mitigar riscos atinentes ao atendimento de demandas de capacitação na Escola de Contas Alberto Veloso.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1038009

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 41.580, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 65/2024, de 01-02-2024, protocolizada sob o Expediente nº 001964/2024,